MENSAGEM Nº055/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº055/20, que: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a obter autorização legislativa para o Executivo firmar convênio com a Usina Coruripe, visando a realização de uma importante obra de grande interesse público.

Todas as condições do convênio se encontram expressas na minuta anexa para conhecimento e aprovação dos ilustres vereadores.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de agosto de 2020

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°055/20

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de pavimentação de 12km na estrada municipal de Carneirinho que liga a BR497 à Usina Coruripe, Unidade de Carneirinho no trecho que vai do km00 ao km12,0 da referida estrada, conforme disciplinado pelo protocolo de intenções nº16/2018.

Parágrafo Único – O convênio autorizado no "caput" deste artigo, para sua formalização, deverá observar a minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As obrigações de ambas as partes se encontram definidas na minuta referida no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do objeto do convênio autorizado por esta Lei são de responsabilidade exclusiva da Usina Coruripe.

Art. 4º - Todas as condições pertinentes ao referido convênio devem estar expressas no respectivo termo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de agosto de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

LOGO/BRASÃO DO MUNICÍPIO

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO E A USINA CORURIPE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) XXXXXXXXX, brasileiro (a), portador(a) da C.I. XXXXXXXXXXXXX e do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **DELEGANTE** e a **USINA CORURIPE** , CNPJ : **12.229.415/0014-3512.229.415/0016-05,12.229.415/0023-26,12.229.415/0010-01**, sediada na Rodovia Br 497-Km - 15 zona Rural , Iturama – MG , doravante denominada **USINA CORURIPE ou DELEGATÁRIA,** neste ato representado por seu(sua) Diretor Presidente Sr(a). Mário Lorencatto , brasileiro, portador(a) da C.I. nº 7.798.101-7 SSP SP, CPF nº016926758/00 , residente naAv. Dr Antonio Gomes de Barros 625 Sala 710 - Jatiuca - Maceio - Alagoas

CONSIDERANDO:

- o conteúdo do Protocolo de Intenções nº016/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - **SEDE**, a Secretaria de Estado de Fazenda - **SEF**, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - **SEINFRA**, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - **INDI**, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - **DER-MG** e a Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais – **SIAMIG**, que possui a Adesão da **USINACORURIPE;**
- o termo de anuência assinado pelo Município Carneirinho e a Usina Coruripe , na data xxxx;
- que a implantação e pavimentação de infraestrutura rodovia municipal que permitirá o melhoramento das condições de trafegabilidade e segurança da via, proporcionando benefícios para toda a comunidade;
- o interesse da **USINA CORURIPE**em executar diretamente ou através de terceiros a implantação e pavimentação do referido trecho sob responsabilidade da gestão municipal;

Resolvem celebrar o presente Convênio de Delegação, que se regerá pelas disposições da Lei/Decreto XXXXXXXXXX **(INSERIR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)**, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a delegação pelo **MUNICÍPIO** da execução dePavimentação de 12,0 km na Estrada Municipal de Carneirinho que liga a BR 497 a usina Coruripe unidade de Carneirinho no trecho que vai do Km 00 ao Km 12,0 da referida estradaconforme disciplinado pelo Protocolo de Intenções n.16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

O DELEGATÁRIO exercerá diretamente a administração do trecho que compreendePavimentação de 12,0 km na Estrada Municipal de Carneirinho que liga a BR 497 a usina Coruripe unidade de Carneirinho no trecho que vai do Km 00 ao Km 12,0 da referida estrada durante a vigência deste instrumento.

3.2.10 - manter, após o recebimento do trecho, a segurança e a comodidade dos usuários, enquanto durar este convênio;

3.2.11 - providenciar, quando necessário, o remanejamento de serviço público necessário à execução das obras;

3.2.12 - dar condições e apoiar o **DELEGANTE** e representantes do Estado de Minas Gerais, em especial do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG, no exercício das tarefas de acompanhamento e controle deste convênio;

3.2.13 - após a conclusão das obras, formalizar o Termo de Entrega Definitivo das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio são de responsabilidade exclusiva da **DELEGATÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente delegação é de 36 (Trinta e seis meses) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

O Convênio somente poderá ser aditado mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias antes de seu término, desde que aceitas mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo único: é vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, modificação ainda que parcial, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir esse Convênio, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1° - Constituem motivos para denúncia deste convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se a parte que propiciar causa à denúncia pelas respectivas indenizações.

§ 2° - Na verificação da hipótese prevista no item anterior, operar-se-á a assunção imediata do DELEGATÁRIO pelo DELEGANTE nos direitos e obrigações inerentes ao objeto da delegação.

CLÁUSULA OITAVA –DAPUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o **DELEGANTE** providenciará a publicação do seu extrato no XXXXXX, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Of. 150/20 - encaminhando Projeto de Lei 055/20.

Interna **00149-005/2020**

Abertura: 07-08-2020 16:17 Previsão saída: 21-08-2020 16:17

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: **ALMEIDA JOSE JUNIOR**
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Of. 150/20 - encaminhando Projeto de Lei 055/20.

Interna **00149-005/2020**

Abertura: 07-08-2020 16:17 Previsão saída: 21-08-2020 16:17

Protocolado por: **ALMEIDA JOSE JUNIOR**
01.01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2020 República Federativa do Brasil **Página:** única

Parecer Jurídico

Referência: PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA QUE MENCIONA À USINA CORIRUPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – HISTÓRICO

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, autorizar a celebração de um convênio de delegação para execução de obra pública à Usina Coruripe, visando a execução de pavimentação de 12 KM na estrada municipal de Carneirinho que liga a BR 497 à Usina Coruripe, Unidade de Carneirinho no trecho que vai do KM 00 ao KM 12,0 da referida estrada, disciplinando o protocolo de intenções n. 16/2018.

É o relatório.

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

A proposição legislativa em pauta se trata de Projeto de Lei consoante o disposto no artigo 17, XVII do Regimento Interno, estando em conformidade com o artigo 29, inciso XV, da Lei Orgânica do Município do Município de Carneirinho.

A iniciativa do referido projeto foi do Chefe do Poder Executivo, consoante o disposto no artigo 125 da Lei Orgânica Municipal. Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, da Constituição Federal.

Artigo 23: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Artigo 30 : ".Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

A propositura visa autorizar a celebração de um termo de convênio de delegação para execução de obra pública à Usina Coruripe, visando a execução de pavimentação de 12 KM na estrada municipal de Carneirinho que liga a BR 497 à Usina Coruripe, Unidade de Carneirinho.

A propositura visa autorização legislativa para a celebração de um convênio, cujo instituto jurídico é dos mais utilizados no âmbito da Administração Pública.

Nos convênios não existem partes, vez que não há contraposição de interesses, elemento este essencial aos contratos. Os interesses do Poder concedente e dos convenentes convergem para um objetivo comum, que ao ser atingido é usufruído por ambos.

Assim sendo, consoante a clausula 3.1 a 3.17, da referida minuta do Convênio, prevê quais são os compromissos do delegante/município.

De se ressaltar que na implantação da obra pública mencionada, a Prefeitura não terá que realizar gastos financeiros, sendo de responsabilidade atribuída a delegatária executar a pavimentação, entre outras obrigações estabelecidas na clausula 3.2 do referido termo de convênio de delegação para execução de obra pública.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, **OPINAR** pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho, 10 de agosto de 2020.

Mário César Martins de Miranda

OAB/MG 120.140

Ofício n.º:151/2020/GP-PM

Carneirinho, 10 de agosto de 2020

Sr. Presidente,

Conforme solicitado segue documentação referente ao Projeto de Lei nº055/20 que: "Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências".

Segue também cópia da Resolução nº01/20, para conhecimento e providências de estilo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Afonso Celso Praes Junior
Secretário Municipal de Governo

Exmo.Sr.
Genomar Tiago de Araujo
Presidente da Câmara Municipal
Carneirinho/MG

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

As partes,

de um lado:

o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante designado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador, senhor FERNANDO DAMATA PIMENTEL, e acompanhado pelos representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do **ESTADO**:

a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SEDECTES**, neste ato representada por seu Secretário, senhor Vinicius Barros Rezende;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF**, neste ato representada por seu Secretário, senhor José Afonso Bicalho Beltrão da Silva;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, neste ato representada por seu Secretário, senhor Murilo de Campos Valadares;

e, pelas instituições da Administração Indireta:

o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, senhora Cristiane Amaral Serpa;

o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DEER**, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor Davidsson Canesso de Oliveira;

e, do outro lado:

a **ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS SUCROENERGÉTICAS DE MINAS GERAIS – SIAMIG**, neste ato representado por seu Presidente, Mario Ferreira Campos Filho;

CONSIDERANDO:

- que é finalidade do **ESTADO** regular e fomentar as atividades econômicas, nos termos do art. 174 da Constituição Federal e do art. 231 da Constituição do Estado de Minas Gerais, para tanto devendo ser observados os princípios jurídicos fundamentais, aqueles que informam o federalismo, a autonomia e o desenvolvimento das unidades federadas, o incremento do emprego e a expansão da renda;
- que, assim, o fomento das atividades econômicas é dever do **ESTADO**, a quem compete planejar suas ações com envolvimento e efetivo comprometimento dos vários órgãos do governo e de representantes da sociedade organizada;
- as diretrizes gerais e específicas da política industrial para o **ESTADO**, orientada em ações estratégicas na definição de prioridades, na observância de seletividade e na formação de parcerias estratégicas com o setor privado visando ao desenvolvimento industrial e comercial, interiorização da indústria e a política integrada de meio ambiente;
- que tais objetivos somente poderão ser alcançados mediante a conjugação de esforços do **ESTADO** e dos municípios, cujos interesses são comuns e recíprocos, razão pela qual estes, no âmbito de suas competências, poderão, igualmente, tomar providências no sentido de viabilizar esse desenvolvimento;
- que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo, para tanto, fundamental proteger os investimentos atuais e estimular os novos;
- que esses objetivos demandam comprometimento, atuação focada e contínua por parte dos agentes e órgãos da Administração Pública, dirigida aos atuais investimentos e aos novos, que exigem ações imediatas para a fixação e consolidação dos mesmos no Estado;
- que é indispensável que o **ESTADO**, visando ao incremento do desenvolvimento industrial e comercial, propicie condições para a manutenção dos investimentos atuais e a realização de novos investimentos no setor produtivo e tecnológico, mediante a formação de parcerias com o setor privado;

INDI
Ipssana Lombardi
OAB/MG-109.943
Matr. 81

c) muda de cana-de-açúcar, em operações interestaduais, exceto na hipótese prevista no item 106 da Parte 1 c/c item 13 da Parte 12, todos do Anexo I do RICMS;

d) água tratada, em operações internas e interestaduais; e

e) demais subprodutos decorrentes do processamento da cana-de-açúcar para produção de álcool ou açúcar ou geração de energia elétrica, em operações internas e interestaduais, tais como: bagaço in natura, bagaço hidrolizado, levedura de cana-de-açúcar, óleo fúsel, torta de filtro, mel e melaço.

Parágrafo primeiro: As empresas aderentes deverão, até 31 de dezembro de 2019, apresentar proposta de parceria da qual constará resumo do projeto de implantação, expansão ou recuperação de rodovia, trecho de rodovia ou obra de arte em rodovia e/ou outras obras de interesse público no Estado de Minas Gerais.

I- As empresas aderentes ao presente PROTOCOLO, que não apresentar projetos próprios, poderá destinar os valores referidos no *caput* a outras parcerias de empresas celebradas nos termos deste instrumento, e, para atendimento ao disposto no inciso IV, informar o projeto para o qual se destinará os recursos.

II- A empresas aderentes ao presente protocolo, seja por meio de projetos próprios ou de parcerias celebradas nos termos deste instrumento, deverá iniciar a aplicação efetiva dos valores referidos no caput, até 31 de dezembro de 2020.

III - A solicitação de regime especial será protocolizada no SIARE, devendo o pedido estar acompanhado da proposta de parceria referida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Segundo: As aderentes ao presente instrumento, que possuam mais de uma unidade industrial ou seja constituída sob a forma de grupo econômico, poderá aplicar o investimento definido no *caput*, em obras rodoviárias ou em outras obras de interesse público na região de uma ou mais unidades da empresa, de acordo com a proposta de parceria a ser apresentada.

Parágrafo terceiro: As aderentes ao presente instrumento, poderão apresentar proposta de parceria que demandem investimentos de recursos de mais de um exercício financeiro, desde que o investimento fique condicionado ao faturamento de até 31 de dezembro de 2022 e a manutenção do tratamento tributário previsto no artigo 75, XXXII e §16 da parte geral do RICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: As empresas aderentes ao presente PROTOCOLO deverá utilizar, preferencialmente, os fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas do setor de comunicações e de projeto de engenharia e de construção civil, sediados em Minas Gerais, desde que atendidos os requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e/ou serviços.

Seção III
DOS COMPROMISSOS DO ESTADO

Subseção I
Do tratamento tributário

CLÁUSULA QUARTA: O **ESTADO**, nos termos da legislação tributária estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e em regime especial concederá às empresas aderentes **a manutenção,** por 5 anos, do tratamento tributário previsto na forma e condições constantes do art. 75, XXXII e §16 da Parte Geral do RICMS, contados a partir de 1º de janeiro de 2019 e renovável pelo prazo a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

Parágrafo primeiro: As empresas aderentes, para usufruir do tratamento tributario previsto no Caput deverão celebrar termo de adesão ao presente instrumento e solicitar a concessão de regime especial, conforme inciso III da Cláusula segunda.

Parágrafo segundo: a análise do pedido de prorrogação do regime especial reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas no Decreto nº 44.747, de 03/03/2008, que aprova o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), conhecido o parecer das entidades competentes pela aprovação e pelo acompanhamento dos projetos viários ou outras obras, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O regime especial a que faz menção o parágrafo primeiro desta cláusula estará vinculado ao presente protocolo e, enquanto atendidas as condições estabelecidas no Decreto nº 44.747, de 03/03/2008, que

INDI
Rossana Lombardi
OAB/MG 109.943
Matr. 81

Por estarem de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente **PROTOCOLO** em 06 (seis) vias, assinado pelas partes na presença de testemunhas, que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018

ESTADO DE MINAS GERAIS
FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SEDECTES
Vinicius Barros Rezende
Secretário em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Murílo de Campos Valadares
Secretário

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS
Davidsson Canesso de Oliveira
Diretor Geral

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS
Cristiane Amaral Serpa
Diretora-Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIA SUCROENERGÉTICAS DE MINAS GERAIS – SIAMIG
Mario Ferreira Campos Filho
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF / MF:

Nome:
CPF / MF:

INDI
Rossana Lombardi
OAB/MG 109.943
Matr. 81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 016/2018, firmado entre o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,– **SEDE**, a Secretaria de Estado de Fazenda – **SEF**, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – **SEINFRA**, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – **INDI,** o Departamento **de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DDER e** a **ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS SUCROENERGÉTICAS DE MINAS GERAIS - SIAMIG,** celebrado em 23 de outubro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2018.

As partes,

de um lado,

o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante designado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador, senhor ROMEU ZEMA NETO, e acompanhado pelos representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do **ESTADO**:

a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, neste ato representada seu Secretário, senhor Manoel Vitor de Mendonça;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF**, neste ato representada por seu Secretário, senhor Gustavo de Oliveira Barbosa;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA,** neste ato representada por seu Secretário, senhor Marco Aurélio de Barcelos Silva;

e, pela instituição da Administração Indireta:

o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor Thiago Coelho Toscano

o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DEER**, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor Fabrício Torres Sampaio;

e do outro lado,

a **ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS SUCROENEGÉTICAS DE MINAS GERAIS – SIAMIG**, neste ato representada por seu Presidente, senhor Mário Ferreira Campos Filho;

CONSIDERANDO:

- que em 23 de outubro de 2018, o ESTADO e a **SIAMIG** firmaram Protocolo de Intenções, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, tendo como objetivo viabilizar a manutenção e realização de investimentos no Estado, por empresas do segmento sucroenergético associadas do **SIAMIG**, aderentes ao Protocolo de Intenções, investimentos estes em obras de infraestrutura viária e outras obras de interesse público que contribuam para o desenvolvimento econômico do Estado, bem como viabilizar a consolidação do setor sucroenergético em Minas Gerais;

- a necessidade de adequar disposições do **PROTOCOLO**, para que alcance as diferentes necessidades do setor de infraestrutura e, em especial, possibilitar a realização de investimentos também na modernização da administração fazendária do Estado;

INDI
Rossana Geraldo
OAB/MG: 109.943
Matr. 81

Parágrafo primeiro: *As empresas ADERENTES deverão apresentar ao Comitê Executivo a que se refere o Parágrafo quarto, Proposta de Investimentos, nos seguintes prazos:*

a) até 31 de dezembro de 2019, relativamente ao faturamento do ano base de 2018;

b) a partir de 2020, propostas anuais, até 30 de abril, tendo-se, por base o faturamento do exercício financeiro imediatamente anterior.

I- As empresas aderentes ao presente PROTOCOLO, que não apresentarem projetos próprios, em suas Propostas de Investimentos, poderão destinar o percentual referido no caput, na execução dos objetos das Propostas de Investimento apresentadas por outras empresas aderentes e/ou na modernização da administração fazendária, outros projetos e obras de interesse público, que contribuam para o desenvolvimento econômico de Minas Gerais e de seus municípios.

II- As empresas aderentes ao presente PROTOCOLO, seja por meio de projetos próprios ou de parcerias celebradas nos termos deste instrumento, deverão iniciar a aplicação efetiva do percentual referido no caput, até 31 de dezembro de 2019, não estando vinculado a utilização integral do referido percentual ao exercício financeiro em que apresentada a Proposta de Investimento, podendo ocorrer a antecipação ou postergação do referido montante para complementação nos exercícios subsequentes, desde que aprovado pelo Comitê Executivo.

III- a solicitação do regime especial a que se refere o Parágrafo segundo da Clausula Primeira, será protocolizada no SIARE.

Parágrafo segundo: *As aderentes ao presente instrumento, que possuam mais de uma unidade industrial ou seja constituída sob a forma de grupo econômico, poderão aplicar o investimento definido no caput, em estudos, logística, obras rodoviárias ou obras, equipamentos, programas de computadores e serviços de tecnologia da informação visando a modernização da administração fazendária ou em outras obras de interesse público na região de uma ou mais unidades da empresa, de acordo com a proposta de investimentos apresentada.*

Paragrafo terceiro: *As Propostas de Investimento das empresas aderentes ao presente PROTOCOLO, poderão compreender, um ou mais exercícios financeiros, desde que tenham como limite o faturamento de até 31 de dezembro de 2032.*

Parágrafo quarto: *A **SEINFRA, SEF,** e a **SIAMIG,** constituirão Comitê Executivo, ao qual competirá a definição das prioridades de investimento, bem como a análise de viabilidade e de compatibilidade das propostas apresentadas pelas ADERENTES com o interesse público.*

*I- O Comitê Executivo será formado por um representante da **SEINFRA**, um representante da **SEF**, um representante do **DEER** e dois representantes da **SIAMIG.***

Parágrafo Quinto: *O percentual de 0,4%, destinado a que se refere o caput, será aplicado segundo as Propostas de Investimentos apresentadas ao Comitê Executivo e com observância dos seguintes percentuais:*

a) para o exercício de 2019:

a.1. 30% (trinta por cento), destinados aos estudos, levantamentos e obras de infraestrutura e logística da SEINFRA.

a.2. 20% (vinte por cento) destinados a SEF para a modernização da administração fazendária.

a.3. 50% (cinquenta por cento) em obras rodoviárias de interesse público executadas pelas empresas aderentes.

b) para os exercícios de 2020 a 2032:

b.1. 25% (vinte e cinco por cento) destinados a SEF para a modernização da administração fazendária.

b.2. 75% (setenta e cinco por cento) em obras rodoviárias de interesse público executadas pelas empresas aderentes.

*IV- Alterar a **CLÁUSULA QUARTA, da Subseção I – Do Tratamento Tributário**, que passará a vigorar com a seguinte redação:*

INDI
Rossan Eletrosidi
OAB/MG: 109.949
Matr. 81

Por estarem de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções n° 16/2018, de 23 de outubro de 2018, em 6 (seis) vias, assinado pelas partes na presença de testemunhas, que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
ROMEU ZEMA NETO
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Manoel Vitor de Mendonça
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA
Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS
Thiago Coelho Toscano
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DEER
Fabricio Torres Sampaio
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS SUCROENERGÉTICAS DE MINAS GERAIS - SIAMIG
Mário Ferreira Campos Filho
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: JOÃO MARCOS DE CASTRO
CPF / MF: 535.583.756-53

Nome: LUCAS FREIRE SILVA FONSECA
CPF / MF: 096.977.636-58

Rossana Lombardi
OAB/MG 102.943
Matr. 81

Ilka Villas Campbell	Jose de Oliveira Campbell
Ilson Lacerda da Silva	Angela Maria Lino Miranda da Silva
Ilza das Gracas de Paula	Siderley Lopes de Paula
Iolanda Maria de Jesus Mandu	Joaquim Mandu Ferreira
Iolanita Sales Machado da Silva	Nelson Soares da Silva
Iracema Ribeiro	Jaime Ribeiro dos Santos
Irene de Jesus Adajso	Santina Maria Adajso
Irineu Campos Ribeiro	Jose Luis Ribeiro
Isabella Rocha Martins	Celia Rocha Pereira Martins
Italo Gindre Barros Martins	Aparecida Oliveira Martins
Ivar Izabel de Freitas Brandao	Ezequiel da Silva Brandao
Ivone Silveira Cyrino	Antonio Cyrino Sobrinho
Izabella Rodrigues Dias	Alencar Dias
Izabel Silveira de Paula	Jose Assis de Carvalho
Iza Eunice Marques Coelho	Ricardo Artur de Castro Coelho
Jacira Inacio da Rocha e Silva	Jose Dias da Silva
Jair Alves de Sena	Celia Consuelo Lima Sena
Jair Marques da Silva	Antonia Pinto da Silva
Jaqueline Tanure	Wilson Japur Tanure
Jessica Leticia Costa	Edmea Rodrigues Garcia da Costa
Joana Cassiana de Souza	Jose Souza
Joana Darck Cordeiro	Diniz Alves Pires
Joana Eugenia Ferreira Augusto	Francisco Wenceslau Augusto
Joao Alfredo de Andrade Neto	Andrea de Oliveira Andrade
Joao Alves de Souza	Rosa Cordeiro Amaral e Souza
Joao Batista de Aguiar	Lenita Dias da Silva
Joao Batista Ramos	Adais Medeiros Ramos
Joao Belarmino Neto	Maria Rezilda Silva Belarmino
Joao Bittar	Icanuza Marques Bittar
Joao Bosco de Miranda	Alice Luiza de Oliveira Miranda
Joao Bosco de Resende	Cristina Nogueira Zeidan Resende
Joao Caetano da Silva Neto	Jouina Pinto Coelho da Silva
Joao do Prado Gomes	Epomina de Souza Gomes
Joao Fagundes Jaques	Natalina Pimenta Jaques
Joao Francisco Marques Galil	Maria Jose Marques Galil
Joao Lucas Espindola Silveira	Anzalindora Maria Espindola Silveira
Joao Martins	Iolanda Januaria da Silva Martins
Joao Rafael Marins Carneta Melo	Maria do Carmo Rosa Carneta
Joao Reis	Dircelia Ernesto Reis
Joao Sebastiao Abilio	Manoela Aparecida da Costa Abilio
Joao Vaz da Silva	Maria Izabel Pereira Vaz
Joaquim Anastacio Rosa	Sonia Regina da Silveira Rosa
Joaquim Antonio Marinho	Maria Ingracia Marinho
Joel Pinto de Alcantara	Magdala Batista Alcantara
Johannes das Chagas Nunes	Eva Helena de Souza Nunes
Jorge Ivanovitch de Sousa	Haludy Maria Ferreira de Rosa Sousa
Jorge Jose Flauzino	Elza de Freitas Flauzino
Jorismar Pereira da Cruz	Nadir Antunes de Sousa Cruz
Jose Abdon de Mello	Maria da Conceicao Lopes de Mello
Jose Alonso Lemos	Marina Maria dos Santos Lemos
Jose Augusto Cruz	Maria Aparecida Cruz
Jose Barbosa Gomes	Ana Maria Souza Gomes
Jose Batista Costa	Elaina de Fatima da Cruz Costa
Jose Carlos Drumond Vieira	Maria Angela Lamounier Drumond
Jose Carlos Maranho	Maria Marta de Siqueira Maranho
Jose Chagas	Maria Amelia Gorgulho Chagas
Jose Damiani Vitale Neto	Poliana Cachapuz Vitale
Jose de Freitas	Maria das Merces de Almeida Freitas
Jose de Oliveira	Esmeralda Ricardo de Oliveira
Jose de Oliveira Gonzaga	Georgita de Oliveira Gonzaga
Jose do Carmo Miranda	Siley da Conceicao Miranda
Jose Domingos Carneta	Helena Moreira Carneta
Jose Domingos Moreira	Rosa das Merces Moreira
Jose Doncrete Ferreira	Julia Rocha Ferreira
Jose Euripedes de Souza Junior	Beatriz Maria Teles de Menezes
Jose Fazia	Maria Teresinha Veloso Fazia
Jose Ferreira dos Santos	Elza Marcal dos Santos
Jose Garcia Leal	Maria Pereira Leal
Jose Gilmar da Fonseca	Helenice da Silva Fonseca
Jose Inacio Correa	Nilza Maria Correa
Jose Lavino de Oliveira	Maria Reis de Souza Oliveira
Jose Luis da Silva	Celia Gambogi da Silva
Jose Luiz Felix	Antonio Raimundo Felix
Jose Luiz Soldati	Dalva Conceicao Machado Soldati
Jose Machado	Marina Aparecida Machado
Jose Marcio de Barros	Rosa Maria Luquim de Barros
Jose Matheus Lopes	Jose dos Passos Esteves Lima
Jose Milton Rabelo da Silva	Sirley Aparecida Goncalves de a e Silva
Jose Nicolau Filho	Maria Lidia Bueno Nicolau
Jose Nivaldo de Morais	Joselina Amaral de Morais
Jose Olimpio de Andrade	Onezia Tosta Andrade
Jose Otavio de Souza	Rosemary Lima Souza
Jose Paulino da Silva	Maria das Gracas Tomaz Silva

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

103 cm -21 1263481 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 051/2019 para registro de preços de produtos de higiene pessoal - lenço umedecido, lençol de papel hospitalar e papel toalha bobina. O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 04/09/2019 as 09:30 h no site www.licitacoes-e.com.br. Edital poderá ser retirado no mesmo site.

2 cm -21 1263520 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG. Contrato: 4811/2019. Objeto: Concessão de patrocínio ao XVIII Seminário de Diamantina/MG com o tema "A Crise da Mineração e as Perspectivas Econômicas, Sociais e Ambientais de Minas Gerais e Brasil". Patrocinada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD. CNPJ: 16.578.361/0001-50. Valor: R$50.000,00. Dotação Orçamentária: Conta nº 81742/0004-6. Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 30/09/2019. Data da assinatura: 16/08/2019. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG. Parecer: ADM.01688/2019/AJ.DA.

3 cm -21 1263530 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

AFC-00004-18 ; Termo de Rescisão Unilateral ;
Extrato de Carta Aditiva – prorrogação de ofício
AFC-00033-18 ; 29/07/2019 ; 28/09/2019 ; Prorrogação ;

1 cm -21 1263421 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9219939

Extrato do Contrato nº 9219939/2019 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do (a) UNIMONTES e o (s) fornecedor (es) 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. . Processo de compra nº 2311021 000019/2019. Dispensa de Licitação. Objeto: execução de obra de reforço de rede para atender instalação de novo padrão de entrada de energia elétrica para atender a demanda do prédio 1 - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA e do prédio 5 - REITORIA . Valor total: R$ 15.035,72. Vigência: 5 meses, de 19/08/2019 a 31/12/2019. Dotação (ões) Orçamentária (s) nº: 2311.12.122.701.2002.0001. 339039.22.0.10.1. Assinatura: 19/08/2019. Signatários: pela contratada Camila Alves Carvalho, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -21 1263355 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9219939

Extrato do Contrato nº 9219939/2019 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Processo de compra nº 2311021 000019/2019, Dispensa de Licitação. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO DE REDE PARA ATENDER INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO 1 - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA E DO PRÉDIO 5 - REITORIA . Valor total: R$ 15.035,72. Vigência: 5 meses, de 22/08/2019 a 31/12/2019. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.122.701.2002.0001 339039.22.0.10.1. Assinatura: 19/08/2019. Signatários: pela contratada Camila Alves Carvalho, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

7 cm -21 1263191 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9220016/2019

Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do (a) UNIMONTES e o(s) fornecedor (es) 16.670.085/0001-55 - LOCALIZA RENT A CAR S/A. Processo de compra nº 2311021 000034/2019. Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: SERVIÇO PARA contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas. Valor total: R$ 989.617,60. Vigência: 12 meses, de 22/08/2019 a 22/08/2020. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.122.701.2002.0001 339039.17.0.10.1. Assinatura: 21/08/2019. Signatários: pela contratada Glauco Fernandes Zebral, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -21 1263323 - 1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação para prestação de serviços de organização logística e gestão administrativa e financeira do processo de seleção de acadêmicos – PAES Unimontes 2019, de acordo com o Processo Sei nº2310.01.0009473/2019-92, com base no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93. Homologado ao Fornecedor: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR CNPJ: 01.440.615/0001-00.

Montes Claros/MG, 21 de agosto de 2019. Prof.
Aloysio Afonso Rocha Vieira - Pró-Reitor.

3 cm -21 1263501 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9219942

Extrato do Contrato nº 9219942/2019 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Processo de compra nº 2311021 000019/2019, Dispensa de Licitação. Objeto: execução de obra de reforço de rede para atender instalação de novo padrão de entrada de energia elétrica para atender a demanda do prédio 1 - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA e do prédio 5 - REITORIA. Valor total: R$ 17.291,06. Vigência: 5 meses, de 19/08/2019 a 31/12/2019. Dotação (ões) Orçamentária(s) nº: 2311.12.122.701.2002.0001 339039.22.0.10.1. Assinatura: 19/08/2019. Signatários: pela contratada Camila Alves Carvalho, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -21 1263358 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9196897/2018 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 41.826.744/0001-47 - MEDIODONTOMINAS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Processo nº 2311076 000141/2018, Pregão eletrônico. Processo SEI nº 2310.01.0007131/2019-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS Acrescimo no percentual de 9,03%. Valor do acrescimo R$ 40.728,97. Valor total: R$ 491.730,54. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.200.4574.0001.339030.10.0.10.1. Assinatura: 20/08/2019. Signatários: pela contratada Felipe Afonso dos Anjos Neto pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -21 1263505 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. Partes: GRÊMIO NESTLÉ DE ITUIUTABA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Vigência: 29/08/19 a 28/08/20. Assinatura: 20.08.19.

1 cm -21 1263357 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Retificação da publicação 21.08.19, caderno 1, página 27, do Minas Gerais. Acordo de Cooperação nº008/2019 onde se lê: "Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2024. Assinatura: 20/08/2019. leia-se "Vigencia: 19/08/2019 a 18/08/2024. Assinatura: 19/08/2019"

1 cm -21 1263334 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 2250.01.0000504/2019-30 -GUIA DARF -CONTRIBUIÇÃO PASEP- MÊS: JULHO/2019 - MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - Valor: R$79.082,91.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de quebra da ordem cronologica de despesa liquidada. Relevantes razões de interesse público. A integra desta justificativa encontra-se à disposição nos processos de pagamento.

Belo Horizonte,21 de Agosto de 2019.
Bruno Selmi Dei Falci, Presidente da Junta
Comercial do Estado de Minas Gerais

3 cm -21 1263342 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO SIAD 9130425

I- PARTES: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e Localiza Rent a Car S.A. II – OBJETO: rescisão amigavel do CONTRATO ORIGINAL, SIAD 9130425. III – DISTRATO: As partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, SIAD 9130425. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento de multas por infração de transito cometidas pelos seus motoristas, quando da utilização dos veículos, objeto do contrato ora rescindido, ocorridas durante o período de vigência do CONTRATO ORIGINAL, ainda que não emitida pelo Orgão responsável pelo auto de infração e que seja firmada, por ambas as partes, a quitação de quaisquer débitos originados do contrato ora rescindido, de responsabilidade da CONTRATADA.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.
(a) Glauco Fernandes Zebral (a) Gustavo
Henrique Campos dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO SIAD 9219985/2019

I – PARTES: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e Localiza Rent a Car S/A. II – OBJETO: Locação de veículos Automotores. III – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL: R$129.649,28 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) IV – VIGÊNCIA: 32 (trinta e dois) meses a partir da publicação deste extrato no Orgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2251.23.122.701.2002.0001 3.3.90.39.17.0.60.1. VI – FORO: BELO HORIZONTE.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.
(a) Glauco Fernandes Zebral (a) Gustavo
Henrique Campos dos Santos

7 cm -21 1263572 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

TERMO ADITIVO A PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 016/2018. Partes: Estado de Minas Gerais, Secretario de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER e ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS SUCROENERGÉTICAS DE MINAS GERAIS - SIAMIG (CNPJ 17.226.184/0001-05). Objeto: I – Alterar o preâmbulo; II - Alterar a cláusula primeira (do objetivo); III - Alterar a cláusula segunda (Dos Compromissos das aderentes); IV - Alterar a cláusula quarta (do tratamento tributário); V - Alterar a cláusula sexta (dos outros compromissos do Estado); VI - Alterar a cláusula sétima (dos outros compromissos do Estado). Assinatura: 21/08/2019. Signatários: Romeu Zema Neto (Estado), Manoel Vitor de Mendonça Filho (SEDE), Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Marco Aurélio de Barcelos Silva (SEINFRA), Thiago Coelho Toscano (INDI), Fabricio Torres Sampaio - DEER e Mário Ferreira Campos Filho (SIAMIG).

4 cm -21 1263383 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ: 17.155.730/0001-64

SL/CS – GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

GF/RP- Cemig Distribuição S.A e Cemig Geração e Transmissão S.A x Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Objeto: Prorrogação da vigência de 12 meses para 24 meses, aos contratos 4570017615/510 e 4570017616/530. Valor de R$ 191.000,00 para R$ 328.121,43. Data: 25/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

MG/LE - CT: 4570017934/840 Partes: Rosal Energia S.A. x GES Indústria Eletroeletrônica LTDA. Fundamento: Pregão Eletrônico MS/CS 840-1113211. Objeto: Serviços de engenharia e material para upgrade dos Registradores de Velocidade das Unidades Geradoras da UTE Rosal, conforme Termo de Referência - Especificação Técnica 11198-PO/MG-3738/18. Prazo vigência 18 meses e prazo execução 210 dias. Valor: R$218.172,45. Ass. 19/08/2019. Processo Licitatório homologado em: 17/07/2019.

4 cm -21 1263217 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ: 17.155.730/0001-64

SL/CM – GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico - CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A. - CNPJ 24.286.195/0001-46 - Nº 864-G13580 - Trocador de Calor. Abertura da sessão pública 03/09/19, às 9 horas - Envio de proposta: sitio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sitio.

Leandro Correa de Castro
- Gerente de Compras de Materiais

3 cm -21 1263214 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

SL/ACS – GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

GF/RP- Cemig Distribuição S.A x Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Objeto: Prorrogação da apólice e acréscimo ao contrato 5002000498/530. Valor de R$ 231.454,12 para R$486.497,72. Data: 18/07/2019.

2 cm -21 1263221 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG ("Cemig"), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e ao mercado em geral, que sua coligada, Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Taesa") divulgou, nesta data, o seguinte Fato Relevante:

"A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (B3®:TAEE11) ("Taesa" ou "Companhia"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados que, nesta data celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato") com a RC Administração e Participações S.A. ("RC" ou "Vendedora"), tendo por objeto a aquisição de 100% das ações representativas do capital total e votante da Ruilma Transmissora de Energia 1 S.A. ("Aquisição" e "Ruilma 1", respectivamente).

A concessão do negócio resulta na aquisição de ativo localizado no Estado do Rio Grande do Norte, com interligação a uma das subestações da Taesa – SE Lagoa Nova, da concessão Paraíso Açu Transmissora de Energia S.A. –, permitindo vantagens operacionais na manutenção do novo ativo, e, consequentemente, contribuindo para o plano de crescimento da Companhia e sua consolidação no setor de transmissão brasileiro. Ruilma 1 compreende a LT Lagoa Nova 11 – Currais Novos 11, tensão de 230 kV, circuito duplo, com extensão de 28 km e RAP de R$ 12,6 milhões (ciclo 2019-2020).

Pela Aquisição, a Companhia pagará à Vendedora o valor de R$ 56.717.000,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos e dezessete mil reais) (data base: 30 de junho de 2019), sujeito a ajustes positivos ou negativos decorrentes da variação dos saldos de capital de giro e endividamento líquido entre a data base e a data de fechamento da operação, bem como outros ajustes após o fechamento.

O fechamento e a consumação da Aquisição estão sujeitos a algumas condições precedentes, incluindo, entre outras: (a) autorizações regulatórias da ANEEL e do CADE; (b) não ocorrência de efeito material adverso; (c) anuências de credores da Ruilma 1; (d) desembolso integral dos valores financiados no Banco do Nordeste do Brasil S.A.; (e) aprovação em assembleia geral da Companhia, em consonância com o Artigo 12, §1º, alínea "n" do estatuto social da Companhia, em data a ser definida.

Adicionalmente, a Companhia informa aos seus acionistas que o valor de aquisição não constitui um investimento relevante, nos termos do Artigo 256, combinado com o Artigo 247, ambos da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"). Ainda, a deliberação da matéria acima não ensejará qualquer direito de recesso, uma vez que não foi verificada a condição de aplicação do §2º do Artigo 256 da LSA, ou seja, o preço da Aquisição não ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do caput do citado artigo. Igualmente, tampouco caberá direito de retirada aos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia que aprovar a Aquisição.

Os principais termos e condições do Contrato e demais documentos pertinentes, constarão da proposta da administração da Companhia que será submetida à Assembleia Geral ("Proposta da Administração") que ocorrerá no decurso dos cumprimentos das condições precedentes aplicáveis à Aquisição. A Proposta da Administração e o edital de convocação para a Assembleia Geral, serão arquivados na sede social da Companhia e ficarão disponíveis para consulta no website da Companhia (www.taesa.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e tempestivamente informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante."

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2019.
Mauricio Fernandes Leonardo Júnior
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

15 cm -21 1263219 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
SL/CM – GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Nº 530-G13431 - Bancada Portátil. Adendo nº 02 - Alteração Data do Pregão Eletrônico - Abertura da sessão pública 12/09/19, as 9 horas - Envio de proposta: sitio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital e adendos disponíveis, gratuitamente, no mesmo sitio. Leandro Correa de Castro - Gerente de Compras de Materiais.

Pregão Eletrônico - CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ 06.981.176/0001-58 e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Nº 500-G13504 - Toalha Industrial. Abertura da sessão pública 04/09/19, as 9 horas - Envio de proposta: sitio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sitio. Leandro Correa de Castro - Gerente de Compras de Materiais.

Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Nº 530-G13507 - Religador Monofásico - Ata Registro de Preços. Abertura da sessão pública 03/09/19, às 9 horas - Envio de proposta: sitio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sitio. Leandro Correa de Castro - Gerente de Compras de Materiais.

Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Nº 530-G13479 - CABO OPGW E ACESSORIOS. Abertura da sessão pública 03/09/19, às 9 horas - Envio de proposta: sitio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sitio. Leandro Correa de Castro - Gerente de Compras de Materiais.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Cemig x TECFIBRA IND. COM. DE CRUZEIRO LTDA. Pregão Eletrônico - MS/MT-G13163 - Objeto: Cruzetas - Prazo: 12/07/2021. Valor: R$ 14.117.400,00. Data assinatura: 15/07/2019 - Homologada em 15/07/2019.

Partes: Cemig x PETROFISA DO BRASIL LTDA. Pregão Eletrônico - MS/MT-G13163 - Objeto: Cruzetas - Prazo: 12/07/2021. Valor: R$ 8.769.900,00. Data assinatura: 15/07/2019 - Homologada em 15/07/2019.

Partes: Cemig x BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A. Pregão Eletrônico - MS/MT-G13344 - Objeto: estrutura metálica - Prazo: 18/07/2022. Valor: R$ 43.552.800,00. Data assinatura: 12/07/2019 - Homologada em 12/07/2019.

9 cm -21 1263220 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190821210428013 1.

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 151/2020

Interna **00152-005/2020**

Abertura: 10-08-2020 17:08 Previsão saída: 22-08-2020 17:08

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: **JANE BORGES ALMEIDA**
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 151/2020

Interna **00152-005/2020**

Abertura: 10-08-2020 17:08 Previsão saída: 22-08-2020 17:08

Protocolado por: **JANE BORGES ALMEIDA**
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020 República Federativa do Brasil **Página:** única

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO		
PROJETO DE LEI N.º: 055/2020		**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº: / 2020**
DENOMINAÇÃO:	Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.	

AUTORIA	PODER EXECUTIVO	**Votação**	**Maioria simples**
Protocolo	**10/08/2020**	Analisado pela Assessoria Jurídica em	**11/08/2020**

ORDEM DO DIA DA(S) REUNIÃO(ÕES)	
8ª Reunião Extraordinária -11/08/2020	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 11/08/20 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Maues**	
Entregue ao Relator em 11/08/20 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão OSP em 11/08/20 Visto do Pres: Fábio Samartino	
Entregue ao Relator em 11/0820 Visto do Relator: **Gerson Ferrari**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 11/08/20 Visto do Pres: **Wagner Alves da Silva**	
Entregue ao Relator em 11/08/20 Visto do Relator: **Daniel Rodrigues Marques**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver	
Entregue à Comissão LJRF em 11/08/20 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marques**	
Entregue ao Relator em 11/08/20 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	Arquivado ( )
Data	**Vereador**	Unaminidade ( )	**Com emenda:**
		A favor ( )	
		Contra ( )	Sem emenda
		Rejeitado ( )	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 055/2020

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta**, CONCLUIU**: que se trata de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Daniel Rodrigues Marques			
Vice-Pres.	Joaquim M. Severino de Almeida			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 11/08/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 055/2020

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Obras e Serviço Público.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **DECIDIU:** pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Fábio Samartino			
Vice-Pres.	Sirvaldo Socorro de Toledo			
Relator	Gerson Ferrari			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 11/08/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 055/2020

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **DECIDIU:** pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Wagner Alves da Silva**			
Vice-Pres.	**Gerson Ferrari**			
Relator	**Daniel Rodrigues Marques**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 11/08/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 055/2020

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **REDAÇÃO FINAL**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques**			
Vice-Pres.	**Joaquim M.S.de Almeida**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 11/08/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27
Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 055/2020

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Executivo Municipal firmar convênio de delegação para execução de pavimentação de 12km na estrada municipal de Carneirinho que liga a BR497 à Usina Coruripe, Unidade de Carneirinho no trecho que vai do km00 ao km12,0 da referida estrada, conforme disciplinado pelo protocolo de intenções n°16/2018.

Parágrafo Único – O convênio autorizado no "caput" deste artigo, para sua formalização, deverá observar a minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As obrigações de ambas as partes se encontram definidas na minuta referida no parágrafo único, do art. 1°, desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do objeto do convênio autorizado por esta Lei são de responsabilidade exclusiva da Usina Coruripe.

Art. 4º - Todas as condições pertinentes ao referido convênio devem estar expressas no respectivo termo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2020.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara